



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2593/2023

INSTITUI A CAMPANHA "MAIO FURTA-COR" E DISPÕE SOBRE AÇÕES QUE DESENVOLVAM A CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO, CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Art. 1º Institui, no Município de Petrópolis, a Campanha Maio Furta-cor e dispõe sobre as ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações que promovem a campanha possuem os seguintes objetivos:

I – capacitar voluntários, os órgãos competentes, os servidores públicos, as entidades, a sociedade civil, entre outros, através de palestras, seminários, fóruns, eventos, atividades educativas acerca do tema;

II – estimular a expansão da Campanha e da conscientização sobre a saúde mental materna também através dos meios de comunicação de massa, inclusive redes sociais;

III – o Poder Público, junto aos órgãos responsáveis, poderá promover materiais impressos, que serão distribuídos na rede pública e privada de saúde, nas escolas e em outros locais, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade;

IV – poderá, também, promover o desenvolvimento de políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna.

Art. 3º As ações criadas poderão ser acompanhadas pelos órgãos competentes, com dados estatísticos, que permitam a análise do acompanhamento e avaliação dos resultados das políticas de conscientização da saúde mental materna, contribuindo para o desenvolvimento da Campanha Maio Furta-cor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo promover ações de conscientização sobre a importância da saúde mental materna na Cidade. A saúde mental materna tem se agravado com o aumento nos casos de violência doméstica, depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio e infanticídio. A retomada das atividades do cotidiano após um longo período de restrições, em função da pandemia, fragilizou ainda mais a saúde de inúmeras mulheres, sobretudo com a chamada tripla jornada de trabalho. Desta forma, faz-se necessário que o Poder Público implemente medidas que resguardem a saúde mental materna, em especial as que se encontram em estado de vulnerabilidade. A proposta legislativa incentiva o fomento à Campanha Maio furta-cor, que trata da importância da saúde mental materna. Entendemos como fundamental a Campanha, em benefício à saúde mental materna, e destacamos o benefício de suas ações para as mães, a família e todo o conjunto social. Dada a importância do presente projeto de lei, conto com o apoio de meus pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2023



GIL MAGNO
Vereador